



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2570/2008, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

**Artigo 1º:** - Nos termos do disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Orçamentária nº 74/2007, de 06 de dezembro de 2007 e no artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2008, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.570,00 (Vinte e três mil e quinhentos e setenta reais), demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função, programas e atividades e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.03	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0004.2.019	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - MDE	
3.3.90.30.00 (1298)	Material de Consumo .....	R\$ 6.500,00
FR: 01	Tesouro	
02.04.04	ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR	
12.362.0004.2.021	FORMAÇÃO P/O SETOR TERCIÁRIO	
3.3.90.30.00 (1379)	Material de Consumo .....	R\$ 6.000,00
FR: 01	Tesouro	
02.04.05	OUTROS PROG. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0005.2.025	MAN. DE CULTURA E BANDA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00 (1556)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....	R\$ 11.070,00
FR: 01	Tesouro	
	TOTAL .....	R\$ 23.570,00

**Parágrafo Único:** - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica.

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.049	TRANSPORTE DE ALUNOS	
3.3.90.30.00 (1126)	Material de Consumo .....	R\$ 5.000,00
FR: 01	Tesouro	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.03	MAN. DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0004.2.019	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - MDE	
3.3.90.30.00 (1308)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....	R\$ 1.500,00
FR: 01	Tesouro	
02.04.04	ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR	
12.362.0004.2.021	FORMAÇÃO P/O SETOR TERCIÁRIO	
3.3.90.30.00 (1379)	Material de Consumo .....	R\$ 6.000,00
FR: 01	Tesouro	
02.04.05	OUTROS PROG. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0005.2.071	SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS	
3.3.50.43.00 (1645)	Subvenções Sociais .....	R\$ 11.070,00
FR: 01	Tesouro	
	TOTAL .....	R\$ 23.570,00

**Artigo 2º:** - Para manter a compatibilidade das peças do sistema orçamentário, ficam também alterados os valores das ações “019”, “025” e “071” da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2007, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, na conformidade com as modificações constantes do artigo 1º desta Lei, cujos Anexos se constituirão em parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º:** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2008.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO**

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br